





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ: 06.554.760/0001-27  
 GABINETE DO PREFEITO

Id:167C2E6AC1E1F205



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ: 06.554.760/0001-27

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

ÁGUA BRANCA (PI), 02 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI

CLINICA TEMPONI GARCIA E ROCHA CARDOSO LTDA  
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Id:13B5A37A06CDF1F7



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ: 06.554.760/0001-27

Água Branca (PI), 02 de fevereiro de 2022.

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados em Auditoria do Hospital Municipal de Água Branca - PI, para acompanhamento e orientações da gestão, a fim de direcionar o emprego dos recursos, garantindo o melhor custo benefício e satisfação da população; Análise, elaboração de relatórios e acompanhamento de implementação, assim como seguimento e análise de resultados; Apontamento das não conformidades nos prontuários, assim como no direcionamento dos recursos; Orientação e direcionamento quanto às necessidades de ajustes; Orientações quanto às possibilidades de buscar recursos.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Arts. 25, II, c/c 13, III e VI, da Lei n.º 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **CLINICA TEMPONI GARCIA E ROCHA CARDOSO LTDA**, CNPJ: 11.171.090/0001-08 para a prestação dos citados serviços. O valor global do contrato será de R\$ 71.500,00(setenta e um mil e quinhentos reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

José Ribeiro da Cruz Júnior  
 Prefeito Municipal

Água Branca (PI), 09 de fevereiro de 2022.

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria em Gestão Pública Educacional.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Arts. 25, II, c/c 13, III e VI, da Lei n.º 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI**, CNPJ: 18.918.807/0001-73 para a prestação dos citados serviços. O valor mensal do contrato será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

José Ribeiro da Cruz Júnior  
 Prefeito Municipal

Id:13B5A37A06CDF207



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
 CNPJ: 06.554.760/0001-27

CONTRATO Nº 01.0902/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, situada na Av. João Ferreira, nº 535, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx86) 3282-1141, CEP: 64.460-000, Água Branca - Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Ribeiro da Cruz Júnior, RG: 328.542 SSP PI, CPF: 160.744.400-87.

**CONTRATADA:** HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 18.918.807/0001-73, com endereço sito na Rua Senador Cavaleiro Ferraz, 1290, EDIF THE OFFICE TOWER SALA 06 FAVMTO13, Bairro Jôquei Club, Teresina/PI, representado pelo seu representante legal o Sr. HANS KELSEN MENDES SILVA, CPF: 964.045.823-68, RG 2.170.867, SSP/PI.

O CONTRATANTE e O CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL, REGULADO PELOS PRECITOS DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE PELA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, APLICANDO-SE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **Prestação de serviços de consultoria em Gestão Pública Educacional**

Os serviços, ora contratados, foi objeto de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, art. 25, II, c/c art. 13, III e VI.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e O CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado à Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO obriga-se a:

(Continua na próxima página)